



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR

E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

108

TERMO DE CIÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOSSERAS, PODADORES E OUTROS, UMA VEZ OS MESMOS DEMANDAM DE CONSTANTES MANUTENÇÕES.

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA, Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do item **22. DA GESTÃO/ FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**, do edital Pregão Presencial nº 014/2020, do Processo Administrativo nº 024/2020, Registro de Preços, **DÁ CIÊNCIA**, das atribuições do Gestor/Fiscal do contrato:

1. 22. DA GESTÃO/ FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. Caberá a gestão do contrato aos Senhores: **FABIANO DOS SANTOS**, Secretário Geral da Administração, Responsável pelo Departamento de Serviços Urbanos, bem como a quem lhe venham suceder ou substituir no exercício de suas funções a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) Comunicar ao fiscal do contrato todas as ocorrências relacionadas ao objeto da licitação;
- e) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

22.2. Fica designado **ANDERSON CABRAL DIAS**, como do fiscal do contrato, portador do CI/RG nº. 9.045.739-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 035.270.599-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Operador de Máquinas**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando aos gestores do contrato, todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

22.3. Fica designado, como fiscal substituto **FÚLVIO CHAGAS**, portador do CI/RG nº. 6.472.398-7 e inscrito no CPF/MF nº. 018.177.159-41, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR

E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

109

desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.4. Resumidamente, podemos citar as seguintes atribuições do fiscal do contrato, que deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação, sanando qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas:

- a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- c) determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- e) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- f) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato;
- g) conferir e rubricar as notas fiscais, liberando-as para pagamento, se a execução/entrega estiverem de acordo com o edital de licitação;
- h) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- i) receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- j) emitir atestados de avaliação dos serviços prestados ou peças entregues (certidões ou atestados);
- k) Aprovar e/ou desaprovar os serviços prestados;
- l) De outro lado, é fundamental afastar a responsabilização solidária da Administração, no que tange aos encargos trabalhistas e previdenciários.
- m) Compete ainda ao fiscal do contrato, em face das previsões contidas nos §§ 1º e 2º do art. 71 da Lei nº 8.666/93, exigir da empresa contratada a apresentação dos documentos que lhe permitam verificar o cumprimento daquelas obrigações;
- n) Em se tratando de prestação de serviços mecânicos, caberá ao Fiscal do contrato, a fiscalização, quanto a execução do objeto na oficina da empresa vencedora do certame;
- o) Expedir as notificações que sejam necessárias.

4.1. Em anexo cópia do edital de Licitação, Pregão Presencial nº 014/2020.

5. Recomendações:

5.1. O fiscal, a fim de se resguardar, deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis.

5.2. É importante frisar que o fiscal não deve intervir na relação entre o contratado e seus empregados. Estes estão subordinados exclusivamente ao empregador (o contratado).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR

E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

110
7/0

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte.

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA
Prefeito Municipal

FABIANO DOS SANTOS
Secretário Geral da Administração
Responsável pelo Departamento de Serviços Urbanos

ANDERSON CABRAL DIAS
Fiscal do Contrato

FÚLVIO CHAGAS
Fiscal Substituto

SÔNIA A. FREDERICO SATIM
Setor de Licitações